



V MOSTRA DE DANÇA GUIDO VIARO

REGULAMENTO

1. DA ORGANIZAÇÃO, DA PROMOÇÃO E DA REALIZAÇÃO

A **V Mostra de Dança Guido Viaro** é uma realização do Centro Estadual de Capacitação em Artes Guido Viaro, a quem compete ORGANIZAR, PROMOVER E REALIZAR o evento.

Parágrafo único: Poderão participar alunos a partir dos 7 anos de idade das Escolas Estaduais, Municipais e Particulares do Paraná.

2. OBJETIVOS

- Promover o encontro de professores que trabalham com Dança nas escolas e divulgar suas pesquisas pedagógicas e artísticas;
- Reunir alunos advindos de diferentes instituições de ensino a fim de propiciar a troca de experiências sobre a Dança;
- Oportunizar a valorização das ações que se realizam nas diferentes escolas e instituições;
- Divulgar os trabalhos e incentivar a continuidade da prática da Dança pelos envolvidos e pelos demais interessados.

3. DA CARACTERÍSTICA

3.1 – A **V Mostra de Dança Guido Viaro** é um evento gratuito e de caráter não competitivo;

3.2 – Os grupos terão liberdade para apresentar diferentes estilos ou gêneros de Dança, desde que a escolha seja feita no momento das inscrições e aprovada pelos organizadores do evento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 – Poderão se inscrever, gratuitamente, quaisquer escolas que cumpram rigorosamente as exigências do presente regulamento;

4.2 – O período de inscrição será de **15 de agosto a 09 de setembro de 2016**, mediante o preenchimento da ficha de inscrição, obtida no site www.centrodeartesguidoviaro.com.br;

4.3 – Cada grupo poderá se inscrever com 2 (duas) coreografias de até 5 (cinco) minutos de duração cada;

4.4 – É prioritário que os integrantes dos grupos inscritos estejam realmente ligados a uma escola;

4.5- No ato da inscrição deverá ser anexado arquivo eletrônico, em formato .DOC ou .DOCX, contendo as seguintes informações:

- Nome do grupo;
- Escola;
- Coreógrafo responsável;
- Gênero da dança;
- Duração da dança;
- Ficha Técnica completa dos integrantes: coreógrafos, dançarinos e equipe técnica, se houver (com nome e sobrenome de cada um e sua função).

4.6 – Depois de efetuadas e efetivadas as inscrições, as danças não poderão ser substituídas;

4.7 – Após o encerramento das inscrições, a comissão de organização do evento estabelecerá a ordem das apresentações, bem como agendará os dias e horários com os professores/coreógrafos dos grupos;

4.8 – O responsável por cada grupo, ao receber o e-mail confirmando sua participação, **deverá enviar a música da coreografia em formato MP3 ou MP4 para o e-mail da Mostra;**

4.9 Mais informações podem ser obtidas por e-mail: mostradedancaguidoviaro@gmail.com .

5. DOS GRUPOS

5.1 – Cada grupo deverá ter um professor/coreógrafo, a quem compete:

- Ficar inteiramente responsável pelos integrantes de seu grupo durante a realização do evento;
- Estar presente junto ao controle de som e luz, durante a apresentação;
- Acompanhar o grupo do início ao fim da apresentação.

6. DAS APRESENTAÇÕES

6.1 – As apresentações acontecerão no dia **24 de setembro de 2016, a partir das 16h**, no **Auditório Beto Lima**, do Centro Estadual de Capacitação em Artes Guido Viaro, à rua Francisco Motta Machado, nº 490, Capão da Imbuia, Curitiba-PR;

6.2 – Os professores/coreógrafos, acompanhados de seus grupos, deverão chegar com, no mínimo, 60 minutos de antecedência do início da sua apresentação;

6.3 – A ordem das apresentações será escolhida pela comissão organizadora, e avisada por e-mail, após contato com os professores/coreógrafos dos grupos que tiveram suas inscrições confirmadas;

6.4 – Só será permitida a entrada antecipada no local do evento aos responsáveis, seus grupos e equipe técnica;

6.5 – A entrada dos convidados, familiares, amigos e do público em geral será liberada dez minutos antes do horário marcado para o início das apresentações.

7. DA INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL

7.1 – A **V Mostra de Dança Guido Viaro**, do Centro Estadual de Capacitação em Artes Guido Viaro, colocará, a disposição dos participantes, um palco medindo 10m x 7m, (além das coxias), com piso em madeira, sem linóleo, estrutura de som e iluminação simples;

7.2 – O responsável pelo grupo, se desejar, poderá visitar o local do evento antecipadamente, mediante contato prévio;

7.3 – Caso o grupo disponha de equipamentos de iluminação, som e/ou efeitos de luz, fumaça, etc. e queira utilizá-los, deverá informar à Comissão Organizadora antecipadamente;

7.4 – A montagem e desmontagem de cenários e iluminação, bem como a retirada de quaisquer outros objetos utilizados na Dança, será de total responsabilidade dos professores/coreógrafos e de seus grupos, logo após a apresentação da mesma. Não será permitido o uso de animais ou qualquer recurso com fogo, água ou produtos que possam pôr em risco a segurança das pessoas ou comprometer as condições do palco, causando prejuízo para a instituição;

7.5 – A organização disponibilizará duas salas de aula para preparação, concentração e aquecimento para os grupos que necessitarem;

7.6 – O transporte e a alimentação dos participantes, se caso necessários, serão de responsabilidade dos mesmos;

7.7 – Para melhor fluxo do evento, não será permitida a entrada de acompanhantes que não estejam envolvidos no encontro, nas salas de aula de aula utilizadas para preparação e concentração;

7.8 – O auditório do Centro Estadual de Capacitação em Artes Guido Viaro comporta 100 pessoas sentadas;

7.9 – Durante o dia do evento, os lugares na plateia não serão marcados, valendo, portanto, a ordem de chegada;

7.10 – A organização não se responsabilizará por artigos deixados nas dependências do Centro Estadual de Capacitação em Artes Guido Viaro.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Fica garantido o direito à livre expressão, sendo vedado o de trato público a qualquer um dos participantes, instituições, parceiros, bem como à organização e demais pessoas envolvidas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – É estritamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e de cigarros durante as apresentações e em todas as dependências do local do evento;

9.2 – É vedado o uso de aparelhos celulares e *tablets* durante as apresentações, salvo para tirar fotografias, sem flash;

9.3 – Cada participante ou grupo receberá certificado de participação do encontro;

9.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

Curitiba, 10 de agosto de 2016.